



## **Município de Carmo do Paranaíba**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ 18.602.029/0001-09

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARMO DO PARANAÍBA - MG**

Atesto que este ato ficou publicado de

30/01/25 a 01/03/25

Altera a Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que "Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o vencimento base dos cargos de Controlador Interno e Diretor de Comunicação do Anexo II da Lei Complementar nº 14 de 30 de junho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **ANEXO II**

#### **DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO**

| <b>Cargos</b>          | <b>Código</b> | <b>Vagas</b> | <b>Vencimento Base</b> |
|------------------------|---------------|--------------|------------------------|
| (...)                  | (...)         | (...)        | (...)                  |
| Diretor de Comunicação | DIRCM         | 1            | R\$ 7.260,00           |
| (...)                  | (...)         | (...)        | (...)                  |

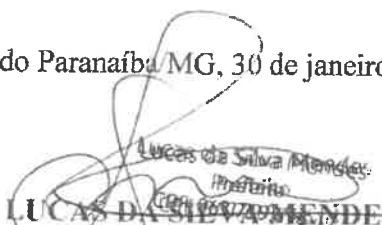
#### **DOS CARGOS E VAGAS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO**

| <b>Cargos</b>       | <b>Código</b> | <b>Vagas</b> | <b>Vencimento Base</b> |
|---------------------|---------------|--------------|------------------------|
| Controlador Interno | CONTI         | 1            | R\$ 8.335,89           |

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 30 de janeiro de 2025.

  
**LUCAS DA SILVA MENDES**  
Prefeito de Carmo do Paranaíba/MG